



DETRAN-AL

Fl. \_\_\_\_\_

CHSTE

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO


**1. DO OBJETO:**

1.1. O Objeto deste termo de referência é a aquisição de armários Guarda Volumes com 03 portas para serem utilizados no Vestiário da Vistoria, na Chefia de Frotas, e na Central de Segurança, todos localizados na Sede do DETRAN/AL, e também nos alojamentos da Lei Seca e Banca Examinadora das Cidades de Maceió e Arapiraca, nas condições definidas a seguir.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a aquisição pela necessidade de melhor acomodar os pertences dos funcionários que trabalham nos setores da Vistoria, Chefia de Frotas, Central de Segurança, Banca Examinadora e Lei Seca.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE
3.1	<p>Armário guarda-volumes 3 portas - Armário com 03 (três) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo:</p> <p>02 (duas) laterais confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm).</p> <p>01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,20mm) fixado as laterais.</p> <p>A base deverá conter 01 (um) rodapé em chapa nº 18 (1,20mm) dobrado em forma de "U", e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis.</p> <p>O armário deverá conter 03 (três) compartimentos com portas também confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm), sendo que, cada porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves cada.</p> <p>Área de entrada de cada porta de aproximadamente no mínimo 53x24,5 cm e área interna 55x30x42,5 cm. As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que</p>	 <b>43</b> <p><i>A figura aqui representada consiste em gravura meramente exemplificativa e ilustrativa não vinculando o produto ofertado</i></p>

	<p>servem como ventilação dos compartimentos. 02 (duas) bandejas internas para a divisão dos compartimentos, confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm) de espessura. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 30 cm, Profundidade: 45 cm.</p>	
--	--	--

#### **4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O objeto deste certame é a aquisição de Armários Guarda Volumes com 03 portas conforme o item 3., através da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decreto Estadual nº 1.424/03 e demais Decretos correlatos, na modalidade a ser adequada, do tipo menor preço.

#### **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser confeccionada em papel timbrado e deverá conter no mínimo:

**5.1.1.** Identificação do proponente;

**5.1.2.** Preços unitário e global dos produtos. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, instalação, frete e desembaraço atinente ao produto e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de referência, durante todo o período de vigência;

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias), contados de sua apresentação.

#### **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

##### **6.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

**6.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.2.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

**6.2.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

DETRAN-AL
Fl. _____
CHSTE

**6.2.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.2.5.** No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3.1 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

**6.3.4.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

**6.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **6.4.1 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.4.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

**6.4.3.** É facultado ao DETRAN/AL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

**6.4.4.** O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**7.1.** A contratada obrigar-se-á:

**7.1.1.** Entregar os produtos dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento seja feito após esse prazo, o fornecedor ficará sujeito a multa diária estabelecida nas penalidades deste termo de referência.

Obs: Entregar produtos novos de fábrica, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais.

**7.1.2.** Substituir, sem ônus para ao DETRAN/AL os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 10 (dez) dias.

**7.1.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao DETRAN/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.1.4.** Prestar garantia mínima de fábrica contra defeitos de fabricação de 02 (dois) anos, contados a partir da entrega e instalação dos mesmos nas dependências do DETRAN/AL;

**7.1.5.** O fornecedor não será responsabilizado por defeitos apresentados na utilização dos produtos, desde que estes tenham como causa a imperícia, imprudência ou negligência por parte dos usuários dos mesmos.

**7.1.6.** Instalação dos exaustores através da Plataforma Gina ou outro meio que atenda a necessidade, desde que esteja dentro das normas vigentes de segurança.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

- a) Expedir nota de empenho para solicitar os produtos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**9.1.** A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada, pelos servidores Cássio Willian Rocha de Sousa e Waldyria Calheiros Lessa, com autoridade para exercer, como representante da Administração do DETRAN/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual e recebimento definitivo do material;

**9.2.** A comissão Fiscal do Contrato será nomeada pela Autoridade Competente, ao qual compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra dos produtos;

II – fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

- III – Receber e repassar à unidade responsável os equipamentos para serem distribuídos aos diversos setores conforme necessidade.
- IV – Solicitar à Autoridade Competente aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- V – Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- VI – Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual
- VII – Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de qualquer incidente;
- VIII – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- IX – Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

**9.3.** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**9.4.** O acompanhamento, a fiscalização, a conformidade na entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será efetuado por representante da Administração especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e do art. 7º do Decreto Estadual/AL nº 4.162/2009.

## **10. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**10.1.** Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do DETRAN/AL, localizado na nova sede, Av. Menino Marcelo, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira em, no máximo, 20 (vinte) dias após o recebimento, pela contratada, da respectiva Nota de Empenho (NE).

**10.2.** Os produtos em questão deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, delas constando os valores unitários e totais, descrição e a quantidade de mobiliários, deverão ser novos, saídos da fábrica, com suas embalagens originais e sem nunca terem sido utilizados.

**10.3.** Se os produtos entregues não corresponderem ao exigido no termo de referência os mesmos serão devolvidos à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o DETRAN/AL, sob pena de aplicação de multa ou rescisão do contrato, a critério da Administração.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 20 (**dez**) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;

- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- f) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

**11.2.** A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da NOTA DE EMPENHO;

**11.3.** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

**11.4.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,000164384$$

**11.6.** A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**12.1.** Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Estadual nº. 4.054/08, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

**12.1.1. ADVERTÊNCIA** – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;

**12.1.2. MULTA MORATÓRIA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser

abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

**12.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**12.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a Contratada ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.1.6.** O DETRAN/AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Federal 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,

**12.1.7.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A participação neste certame implica a plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como futuro Edital e Contrato de Concessão de Uso do Espaço Público;

**13.2.** O Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito de indenizações, exceto quanto ao caso previsto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei;

**13.3.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**13.4.** O CNPJ do DETRAN/AL é 04.302.189/0001-28;

**13.5.** Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Art. 65 da lei 8.666/93.

Maceió/AL, 19 de setembro de 2016.

Responsável por este Termo de Referência:

Waldyria Calheiros Lessa  
**Chefe de Serviços Técnicos e Engenharia**

Cássio Willian Rocha de Sousa  
**Fiscal do Contrato**

Cientes:

Theonilo Gama Lins de Araújo  
**Gerente Administrativo**

De acordo:

José Douglas Santos de Lima  
**Superintendente Administrativo**

Autorizo:

**Antonio Carlos Gouveia**  
**Diretor Presidente do DETRAN/AL**